

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23.14.02-TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, EM ESPECIAL NA CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO RPPS DE ITAPIPOCA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO EM TODAS AS INSTÂNCIAS JUDICIAIS NOS PROCESSOS DE INTERESSE DO ITAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, EM CARATER COMPLEMENTAR À DIRETORIA JURIDICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada através da Portaria-G nº. 738/2023, de 05 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 14h00min.

Do DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

No endereço: Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à AVENIDA ANASTÁCIO BRAGA, 195- ITAPIPOCA-CE

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de apresentação de carta-proposta

ANEXO III – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art.

7ª da Constituição Federal);

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VI – Minuta de contrato;

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, EM ESPECIAL NA CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO RPPS DE ITAIPÓCA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO EM TODAS AS INSTÂNCIAS JUDICIAIS NOS PROCESSOS DE INTERESSE DO ITAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA, EM CARATER COMPLEMENTAR À DIRETORIA JURIDICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ Anexo I, parte integrante deste edital.**

1.2 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados, sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, que atender a todas as condições exigidas neste edital para a atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, junto aos Documentos de Habilitação, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.2.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este não será inabilitado, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/TP.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/TP.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante; salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.3.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, na ordem, da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na

ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) **rubricados e numerados sequencialmente**, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício e Sociedade Simples devidamente registrada.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itapipoca deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

4.2.3.4- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 49, do artigo 39 da Lei Complementar 123/2006.

4.2.3.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, (se for o caso), reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

4.2.4.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.2.5.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

4.2.5.2 - Quanto à Capacitação Técnico-Profissional:- Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior em Direito, registrados nos respectivos conselhos de classe. A comprovação do vínculo permanente dos profissionais com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.

b) Se empregado - comprovando o vínculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços como advogado associado



vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade profissional e assinado por ambas as partes.

4.2.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.5.4- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.5.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

4.2.5.6- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.5.7.- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.8 – As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, impostos, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.6- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratuais, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (Três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, do envelope "proposta de preços", lacrado.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.15 - Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, ou todas as propostas forem desclassificadas, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme artigo 48, § 3º da Lei 8666/9 e suas alterações, respeitada as condições das Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, no que tange à regularidade fiscal, hipótese em que serão observados os preceitos da Lei 123/06.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no mercado;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global por lote entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao órgão demandante da despesa, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria ordenadora de despesas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

11.3 determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

11.4 estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

11.5 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

11.6 solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

11.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

11.8 avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

11.9 responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

11.10 indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

11.11 aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

12.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato, seja de forma virtual como presencial;

12.3 A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;

12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

12.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;

12.6 Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

12.8 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

12.10 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

12.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12.12 Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

12.13 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.14 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;

12.15 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.16 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devesse, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.17 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades.

12.18 A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos servidores ativos, seus dependentes, inativos e pensionistas visando formar um banco de dados a ser entregue a ITAPREV. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento e a indexação, que deverá ser realizada com 03 (três) índices (CPF: 11 (onze) caracteres; Matrícula até 12 (doze) caracteres; e nome até 60 (sessenta) caracteres), possibilitando a consulta individual a cada servidor, em formato compatível com os sistemas utilizados pela ITAPREV. Caso sejam utilizadas cópias dos documentos dos servidores para digitalização, as mesmas deverão ser entregues a ITAPREV depois de digitalizados pela Contratada.

12.19 A digitalização servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA/CE e autarquias municipais; e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, e demais funcionalidades requeridas pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

12.20 Será de inteira responsabilidade da contratada a mão de obra e maquinário utilizados na prestação dos serviços.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao órgão demandante da despesa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com a proposta da contratada;

14.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: 1401 04 122 0100 2.050, Fonte de Recursos 1800111101, Elemento de Despesas 33.90.39.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.9. As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - Atuação em processos judiciais que tenham como parte o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itapipoca – ITAPREV.

21.2 - Análise de documentos pessoais e funcionais para verificação de viabilidade e preenchimento de requisitos para concessão de benefícios previdenciários;

21.3 - Elaboração de prognósticos de proventos dos benefícios previdenciários de acordo com as regras vigentes, com índices de atualização monetária conforme portarias emitidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS;

21.4 - Elaboração de ofício de encaminhamento, parecer jurídico e ato de concessão e/ou de revogação de benefícios previdenciários;

21.5 - Otimização de arquivos de processos de benefícios previdenciários e realização de protocolo eletrônico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

21.6 - Análise de informações oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como dos despachos dos conselheiros relatores, que solicitam o cumprimento de diligências em processos de concessão de benefícios previdenciários, elaboração de documentos pertinentes

(planilha de cálculo, ato revogador e/ou concessivo, nota explicativa, tabela vencimental, etc.), otimização de arquivos e o protocolo eletrônico da resposta e seus anexos;

21.7 - Acompanhamento da pauta virtual e seções de julgamento do Pleno e das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com emissão de relatórios de situação de tramitação de processos e seus respectivos julgamentos;

21.8 - Emissão de pareceres jurídicos e/ou notas técnicas em matérias previdenciárias e afins;

21.9 - Análise, fornecimento de subsídios técnicos e elaboração de respostas às solicitações e auditorias do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, da Secretaria da Previdência – SPREV do Ministério da Previdência Social, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e demais órgãos de controle interno e externo;

21.10 - Alimentação e acompanhamento da legislação previdenciária municipal e consultas gerais no sistema Gestão de Consultas e Normas – GESCON do Ministério da Previdência Social – MPS;

21.11 - Análise e fornecimento de subsídios técnicos para sanar irregularidades nos critérios do extrato previdenciário do CADPREV para a emissão e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP administrativo;

21.12 - Elaboração de notas informativas e respostas às solicitações de entidades de classe, representações de servidores, conselhos municipais e outros sobre quaisquer matérias pertinentes à previdência municipal;

21.13 - Elaboração, atualização e aprimoramento da legislação previdenciária municipal;

21.14 - Participação em reuniões, plenárias, conferências, audiências públicas, seções da Câmara Municipal de Itapipoca para acompanhamento, orientação, prestação de esclarecimentos, apresentação de projetos de lei etc.;

21.5 - Consultoria sobre quaisquer assuntos e matérias relativas à gestão e procedimentos previdenciários de regimes próprios de previdência social com emissão de recomendações fundamentadas com vistas ao aprimoramento da gestão previdenciária do ITAPREV.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante o período das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

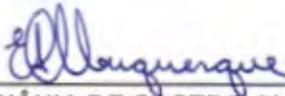
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.



EDIÂNIA DE CASTRO ALBUQUERQUE

Presidente do

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ER

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: () Aquisição () Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis (X) Consultoria / Auditoria / Assessoria () Outros	ORGÃO EMITENTE: 14.01. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca	Nº: 135/2023
		DATA: 27/11/2023

LICITAÇÃO 2023

SECRETARIA(S)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca	1401.04.122.01002.052	3.3.90.35.00 3.3.90.35.99	1800111101

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, EM ESPECIAL NA CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO RPPS DE ITAPIPOCA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO EM TODAS AS INSTÂNCIAS JUDICIAIS NOS PROCESSOS DE INTERESSE DO ITAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, EM CARATER COMPLEMENTAR À DIRETORIA JURIDICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Atuação em processos judiciais que tenham como parte o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itapipoca – ITAPREV.

[Handwritten signature]

- 2 - Análise de documentos pessoais e funcionais para verificação de viabilidade e preenchimento de requisitos para concessão de benefícios previdenciários;
- 3 - Elaboração de prognósticos de proventos dos benefícios previdenciários de acordo com as regras vigentes, com índices de atualização monetária conforme portarias emitidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS;
- 4 - Elaboração de ofício de encaminhamento, parecer jurídico e ato de concessão e/ou de revogação de benefícios previdenciários;
- 5 - Otimização de arquivos de processos de benefícios previdenciários e realização de protocolo eletrônico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- 6 - Análise de informações oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como dos despachos dos conselheiros relatores, que solicitam o cumprimento de diligências em processos de concessão de benefícios previdenciários, elaboração de documentos pertinentes (planilha de cálculo, ato revogador e/ou concessivo, nota explicativa, tabela vencimental, etc.), otimização de arquivos e o protocolo eletrônico da resposta e seus anexos;
- 7 - Acompanhamento da pauta virtual e seções de julgamento do Pleno e das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com emissão de relatórios de situação de tramitação de processos e seus respectivos julgamentos;
- 8 - Emissão de pareceres jurídicos e/ou notas técnicas em matérias previdenciárias e afins;
- 9 - Análise, fornecimento de subsídios técnicos e elaboração de respostas às solicitações e auditorias do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, da Secretaria da Previdência – SPREV do Ministério da Previdência Social, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e demais órgãos de controle interno e externo;
- 10 - Alimentação e acompanhamento da legislação previdenciária municipal e consultas gerais no sistema Gestão de Consultas e Normas – GESCON do Ministério da Previdência Social – MPS;
- 11 - Análise e fornecimento de subsídios técnicos para sanar irregularidades nos critérios do extrato previdenciário do CADPREV para a emissão e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP administrativo;
- 12 - Elaboração de notas informativas e respostas às solicitações de entidades de classe, representações de servidores, conselhos municipais e outros sobre quaisquer matérias pertinentes à previdência municipal;
- 13 - Elaboração, atualização e aprimoramento da legislação previdenciária municipal;
- 14 - Participação em reuniões, plenárias, conferências, audiências públicas, seções da Câmara Municipal de Itapipoca para acompanhamento, orientação, prestação de esclarecimentos, apresentação de projetos de lei etc.;
- 15 - Consultoria sobre quaisquer assuntos e matérias relativas à gestão e procedimentos previdenciários de regimes próprios de previdência social com emissão de recomendações fundamentadas com vistas ao aprimoramento da gestão previdenciária do ITAPREV.

JUSTIFICATIVA:

A Administração no intuito de dar suporte aos servidores, técnicos e gestores, entendendo a importância da lisura nos processos justifica contratar empresa especializada na legislação previdenciária, para execução de serviços previdenciários e aperfeiçoamento no atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços do Instituto, portanto é indispensável manter a disposição da Diretoria Jurídica uma assessoria com expertise comprovada em Direito Previdenciário e assegurar ao Instituto o cumprimento dos princípios constitucionais, onde destacamos os princípios da Legalidade e Eficiência, pois deixar de ter o suporte técnico necessário em questões que para nós são complexas, representa risco de incorrer em ilegalidade. A especificidade de conhecimento técnico e as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle interno e externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para assegurar um serviço de qualidade e prevenir as responsabilidades de um setor público. Com referência aos fatores apresentados justifica-se o Instituto contratar os serviços de uma assessoria jurídica Previdenciária torna-se imprescindível para que as operações e trabalhos desenvolvidos pelo Instituto sejam realizados, em caráter complementar a Diretoria Jurídica.

ORDENADOR (ES) DE DESPESAS: EDIANA DE CASTRO ALBUQUERQUE

CONSIDERAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 1.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 1.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 1.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 1.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 1.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 1.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato; Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 2.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.3. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;
- 2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 2.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;
- 2.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 2.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;



2.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

2.10. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

2.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

2.12. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

2.13. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

2.14. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;

2.15. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.16. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

2.17. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

4.0 RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

A Administração tem a expectativa que os serviços a serem contratados possam ser utilizados como apoio, orientações, auxiliando a todos que trabalham com a operacionalização benefícios e jurídicos no seu dia a dia, proporcionando maior clareza para sua rotina, promovendo a realização das atividades de rotina no setor benefícios e jurídico, perceres, cálculos de benefícios, relatórios, ato de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, no sentido de atender à Ministério da Economia, SPREV, TCE, RF, TCE, TCU e Órgãos da Administração Pública e ainda realizando serviços eventuais de elaboração de parecer e justificativas técnicas, benefícios por período de gestão para atender as Regulamentações das RPPS, do Ministério da Economia e Instruções Normativas do TCE.

5.0- Qualificação Técnica

- Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente e apresentação da prova de quitação de débito da anuidade, válida para a data da sessão.

- Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestados de capacidade técnica, por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

6.0 - Quanto à Capacitação Técnico-Profissional

- Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior em Direito, registrados nos respectivos conselhos de classe. A comprovação do vínculo permanente dos profissionais com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Se empregado - comprovando o vínculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social – CTPS.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços como advogado associado vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade profissional e assinado por ambas as partes.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado à Secretaria de responsável. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

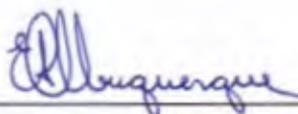
O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

-O prazo de vigência da contratação será **12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

[Handwritten signature]

ITEM	Unidade Administrativa	Quant.	Unid.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO JURÍDICO E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, EM ESPECIAL NA CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO RPPS DE ITAPIPOCA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO EM TODAS AS INSTÂNCIAS JUDICIAIS NOS PROCESSOS DE INTERESSE DO ITAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, EM CARATER COMPLEMENTAR A DIRETORIA JURÍDICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Mês	12



EDIANA DE ALBUQUERQUE

Presidente do ITAPREV

Portaria G-D Nº 010/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____** CUJO OBJETO: _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. GLOB
1		Meses	12	R\$....	R\$....

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP..... ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA: FONE/FAX DO REPRESENTANTE CNPJ N°:

BANCO:.....

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Atenciosamente, Local, ___ de _____ de _____

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

ANEXO III

MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: / /

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ER

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

..... de de 20__.

Razão Social da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ do _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº XX.XX.XX/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pela (a) da _____ do Município de Itapipoca- CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações em anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor mensal referente a _____ de R\$ _____ (_____) e global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

3.2- Os serviços objeto desse contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 4.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.3 determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.4 estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 4.5 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 4.6 solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.8 avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4.9 responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10 indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 4.11 aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato, seja de forma virtual como presencial;
- 5.3 A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

- 5.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;
- 5.6 Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.8 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 5.10 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 5.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 5.12 Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 5.13 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.14 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;
- 5.15 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.16 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devesse, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.17 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades.
- 5.18 A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos servidores ativos, seus dependentes, inativos e pensionistas visando formar um banco de dados a ser entregue a ITAPREV. A digitalização compreende o processo de

cópia da imagem do documento e a indexação, que deverá ser realizada com 03 (três) índices (CPF: 11 (onze) caracteres; Matrícula até 12 (doze) caracteres; e nome até 60 (sessenta) caracteres), possibilitando a consulta individual a cada servidor, em formato compatível com os sistemas utilizados pela ITAPREV. Caso sejam utilizadas cópias dos documentos dos servidores para digitalização, as mesmas deverão ser entregues a ITAPREV depois de digitalizados pela Contratada.

5.19 A digitalização servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA/CE e autarquias municipais; e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, e demais funcionalidades requeridas pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

5.20 Será de inteira responsabilidade da contratada a mão de obra e maquinário utilizados na prestação dos serviços.

5.21- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:

5.21 - Atuação em processos judiciais que tenham como parte o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itapipoca – ITAPREV.

5.22 - Análise de documentos pessoais e funcionais para verificação de viabilidade e preenchimento de requisitos para concessão de benefícios previdenciários;

5.23 - Elaboração de prognósticos de proventos dos benefícios previdenciários de acordo com as regras vigentes, com índices de atualização monetária conforme portarias emitidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS;

5.24 - Elaboração de ofício de encaminhamento, parecer jurídico e ato de concessão e/ou de revogação de benefícios previdenciários;

5.25 - Otimização de arquivos de processos de benefícios previdenciários e realização de protocolo eletrônico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

5.26 - Análise de informações oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como dos despachos dos conselheiros relatores, que solicitam o cumprimento de diligências em processos de concessão de benefícios previdenciários, elaboração de documentos pertinentes (planilha de cálculo, ato revogador e/ou concessivo, nota explicativa, tabela vencimental, etc.), otimização de arquivos e o protocolo eletrônico da resposta e seus anexos;

5.27-Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com emissão de relatórios de situação de tramitação de processos e seus respectivos julgamentos;

5.28 - Emissão de pareceres jurídicos e/ou notas técnicas em matérias previdenciárias e afins;

5.29 - Análise, fornecimento de subsídios técnicos e elaboração de respostas às solicitações e auditorias do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, da Secretaria da Previdência –

SPREV do Ministério da Previdência Social, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e demais órgãos de controle interno e externo;

5.30 - Alimentação e acompanhamento da legislação previdenciária municipal e consultas gerais no sistema Gestão de Consultas e Normas – GESCON do Ministério da Previdência Social – MPS;

5.31 - Análise e fornecimento de subsídios técnicos para sanar irregularidades nos critérios do extrato previdenciário do CADPREV para a emissão e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP administrativo;

5.32 - Elaboração de notas informativas e respostas às solicitações de entidades de classe, representações de servidores, conselhos municipais e outros sobre quaisquer matérias pertinentes à previdência municipal;

5.33- Elaboração, atualização e aprimoramento da legislação previdenciária municipal;

5.34 - Participação em reuniões, plenárias, conferências, audiências públicas, seções da Câmara Municipal de Itapipoca para acompanhamento, orientação, prestação de esclarecimentos, apresentação de projetos de lei etc.;

5.35 - Consultoria sobre quaisquer assuntos e matérias relativas à gestão e procedimentos previdenciários de regimes próprios de previdência social com emissão de recomendações fundamentadas com vistas ao aprimoramento da gestão previdenciária do ITAPREV.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao órgão demandante da despesa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com a proposta da contratada;

7.3- Caso a fatura seja aprovada pela Presidente do ITAPREV, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: _____; Fonte de Recurso: _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA-CE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, de de

Secretária _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa _____
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Tomada de Preços N° 23.14.02/TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **27 de dezembro de 2023, às 14h00min**, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, n° 23.14.02/TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, EM ESPECIAL NA CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO RPPS DE ITAPIPOCA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO EM TODAS AS INSTÂNCIAS JUDICIAIS NOS PROCESSOS DE INTERESSE DO ITAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, EM CARATER COMPLEMENTAR À DIRETORIA JURIDICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 07 de dezembro de 2023. Edilândia de Castro Albuquerque, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **08.12.2023**, NOS SEGUINTESS
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

FATURAR PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITAPIPOCA

CIDADES



ANTONIO VIANA

INTERIOR

Amor de Deus por nós

O zombadíssimo padre Reginaldo Manzotti (ao da-
grante) com muitos dias menos familiares e outros visitan-
tes à Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe, padroeira de
Curitiba (Paraná), que ele dirige, neste momento está
precisando de orações e bênçãos de Deus. Resultou cirur-
gia na coluna e foi aconselhado pela equipe médica que o me-
mo fique em repouso absoluto em casa, até poder voltar às suas
atividades. Recentemente, Manzotti esteve em Fortaleza onde
participou do Evangelizar e Pre-
dício. Mesmo em repouso, o pa-
dre Reginaldo Manzotti escre-
veu artigo a respeito do Natal,



afirmando que Natal: A Festa do amor de Deus por nós.
Para Manzotti "O Natal é a festa que celebra o nascimento
de Jesus, o Filho de Deus que se fez homem para salvar. O
Natal é uma festa de alegria, luz e paz, que nos convida a
acolher Jesus em nossas corações e em nossas vidas".

Para celebrar é preciso

De acordo com o internacional missionário da Igreja
Católica, fundador e presidente da Associação Evangélica
e Preciso e pároco reitor do Santuário Nossa Senhora
de Guadalupe, em Curitiba-PR. "Para celebrarmos bem
o Natal, precisamos nos preparar. Por isso, a Igreja nos
propõe o tempo especial chamado Advento, que significa
vinda ou chegada".

Bom saber

O Advento é um tempo de quatro semanas que antecede
o Natal, no qual somos chamados a esperar e a vigiar
pela vinda do Senhor. O Advento nos faz recordar as três
visitas de Jesus, como explicou o Papa Francisco: "A
primeira visita foi a Encarnação, o nascimento de Jesus na
gruta de Belém; a segunda acontece no presente; o Senhor
visita-nos continuamente, todos os dias, caminha ao nos-
so lado e é uma presença de consolação por fim, ternura e
tendresse, a última visita, o encontro com Cristo no Julep
Final" (Angelus, 2016).

E mais

Destaca padre Reginaldo Manzotti "O Advento
é um tempo de conversão, de oração e esperança. É
um tempo de renovar nossa fé e nosso compromisso
com Deus e com os irmãos. É um tempo de abrir nosso
coração para acolher o amor de Deus, que se manifesta em
Jesus Cristo".

Como seguir o advento

No seu artigo, Manzotti orienta a todos sobre o que
precisamos para viver bem o Advento. "Precisamos seguir
alguns passos: - Retar diariamente, meditando as leituras
biblicas que nos falam da vinda do Senhor e pedindo a sua
graça para estarmos prontos para recebê-lo. - Fazer uma
boa confissão sacramental, reconhecendo nossos pecados
e pedindo perdão a Deus e aos que ofendemos".

Caridade, novenas

Para viver bem o Advento também é preciso: "Praticar
obras de caridade, ajudando os mais necessitados partilha-
ndo nossos bens e promovendo a justiça e a paz. Participar
das novenas de preparação para o Natal e das celebrações
litúrgicas, especialmente da Eucaristia dominical".

Preparar o presépio

Resulta Reginaldo Manzotti que é preciso "Prepa-
rar o presépio, que é uma representação do cenário do
nascimento de Jesus em Belém. O presépio nos lembra
da humildade e da simplicidade do Salvador. O Natal é a
festa do amor de Deus por nós. Deus nos amou tanto que
enviou seu Filho único para nos salvar. JESUS nasceu pobre
entrevista pobres para nos enriquecer com sua graça.
Jesus nasceu frágil entre os frágeis para nos fortalecer com
seu poder. Jesus nasceu luz entre as trevas para nós ilumi-
nar com sua verdade".

Mensagem de Manzotti

"Que neste Natal possamos reconhecer e acolher Jesus
como nosso Salvador e Senhor, em nossas orações e em
nossas famílias. Que possamos imitar seu exemplo de
amor e serviço aos irmãos. Que possamos anunciar sua
Boa Nova aos que ainda não o conhecem e que possamos
viver como seus discípulos missionários e testemunhas de
seu amor. Desejo a todos um Feliz e Santo Natal".

Mais informações:
e-mail: antonioviana@oestado.com.br

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR J. CARNEIRO DE ANDRADE
A Comissão de Orçamento do Município de Senador J. Carneiro de Andrade de Licitação do Edital nº 001/2023, para contratação de serviços de manutenção, reparação e substituição de peças de reposição de veículos de uso particular, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023, e com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR J. CARNEIRO DE ANDRADE
A Comissão de Orçamento do Município de Senador J. Carneiro de Andrade de Licitação do Edital nº 001/2023, para contratação de serviços de manutenção, reparação e substituição de peças de reposição de veículos de uso particular, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023, e com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR J. CARNEIRO DE ANDRADE
A Comissão de Orçamento do Município de Senador J. Carneiro de Andrade de Licitação do Edital nº 001/2023, para contratação de serviços de manutenção, reparação e substituição de peças de reposição de veículos de uso particular, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023, e com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023.

Fortaleza terá novo mutirão de vacinação contra covid-19 no sábado

Proprietários de farmácias na capital cearense já percebem o aumento na procura por testes da doença, o que deve crescer ainda mais neste mês

A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) anunciou nesta quinta-feira, 07, que a capital terá mais um mutirão de vacinação contra a covid-19 para ampliar a cobertura vacinal e reforçar a proteção da população, uma vez que o Ceará está passando por uma nova onda de aumento de casos da doença. No primeiro mutirão, que aconteceu no sábado, 02, 3.684 doses de imunizante foram aplicadas a 11 pontos de saúde participantes. Dessa vez, os fortalezenses poderão se vacinar em 16 pontos diferentes, que estarão funcionando das 8h às 16h30.



O mutirão atraiu boas as seis farmácias parceiras de saúde de Fortaleza

As atividades normalmente. Caso não realize o teste ou ainda tenha resultado positivo, deve permanecer em isolamento até o sétimo dia", explica a coordenadora da Vigilância Epidemiológica da Saude, Ana Cabral.

Na terça-feira, 05, o Ministério da Saúde recomendou, através de nota técnica, a segunda dose de reforço da vacina bivalente contra a covid-19 para pessoas a partir de 60 anos e imunocomprometidos com mais de 12 anos de idade que tenham se vacinado há mais de seis meses. Além desses dois públicos, o Governo do Ceará também estendeu a primeira dose de tal imunizante para adolescentes a partir de 12 anos até o dia 15 de dezembro.

O mutirão atraiu todas as seis farmácias regionais de saúde da cidade. O Sindicato do Comércio Varejista dos Produtos Farmacêuticos do Estado do Ceará (Sincofarma) e presidente da Rede de Farmácias Santa Branca, Maurício Filadelfo, conta que já é possível perceber um crescimento notável da procura por testes de covid-19 nas farmácias. Somente em sua rede, o índice de busca em novembro aumentaram em 152% se comparados com o mês anterior. A expectativa é de que a procura seja ainda maior em dezembro, com o crescimento estimado de 179,56% entre um mês e outro.

duas semanas e com uma positividade dos testes feitos nas farmácias acima de 50%", detalha Filadelfo. De acordo com ele, o alerta principal a ser emitido neste momento é de manter atenção redobrada em relação aos sintomas da doença. "Tendo sintomas gripais, o ideal é que procure uma farmácia de confiança que possa fazer o teste para que a pessoa possa, a partir daí, tomar as providências como, se sentir para colaborar com a saúde pública, ou buscar o médico em caso de sintomas mais graves", explica.

O presidente do Sincofarma acredita que a realização de testes em farmácias contribui para auxiliar no trabalho do serviço público, uma vez que existem diversas unidades espalhadas por toda a cidade. "Orientamos as pessoas a completarem o

esquema vacinal e adotar medidas preventivas, como o uso de máscaras em locais com grande circulação de pessoas e a higienização das mãos", pontua.

A Secretaria de Saúde do Ceará (Sesa) também reforçou o alerta sobre o protocolo de afastamento das atividades para os pacientes positivados. Conforme as orientações da pasta, a previsão é de cinco a dez dias de isolamento para aqueles com covid-19. "Pacientes com exame positivo para covid-19 devem manter o isolamento, inicialmente, por cinco dias. Caso os sintomas permaneçam, devem ficar em isolamento até o sétimo dia. Com cinco dias de isolamento e sem sintomas, o paciente pode refazer o teste. Se resultado negativo, pode retornar

Por Yasmin Rodrigues



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR J. CARNEIRO DE ANDRADE
A Comissão de Orçamento do Município de Senador J. Carneiro de Andrade de Licitação do Edital nº 001/2023, para contratação de serviços de manutenção, reparação e substituição de peças de reposição de veículos de uso particular, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023, e com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR J. CARNEIRO DE ANDRADE
A Comissão de Orçamento do Município de Senador J. Carneiro de Andrade de Licitação do Edital nº 001/2023, para contratação de serviços de manutenção, reparação e substituição de peças de reposição de veículos de uso particular, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023, e com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR J. CARNEIRO DE ANDRADE
A Comissão de Orçamento do Município de Senador J. Carneiro de Andrade de Licitação do Edital nº 001/2023, para contratação de serviços de manutenção, reparação e substituição de peças de reposição de veículos de uso particular, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023, e com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR J. CARNEIRO DE ANDRADE
A Comissão de Orçamento do Município de Senador J. Carneiro de Andrade de Licitação do Edital nº 001/2023, para contratação de serviços de manutenção, reparação e substituição de peças de reposição de veículos de uso particular, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023, e com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR J. CARNEIRO DE ANDRADE
A Comissão de Orçamento do Município de Senador J. Carneiro de Andrade de Licitação do Edital nº 001/2023, para contratação de serviços de manutenção, reparação e substituição de peças de reposição de veículos de uso particular, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023, e com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR J. CARNEIRO DE ANDRADE
A Comissão de Orçamento do Município de Senador J. Carneiro de Andrade de Licitação do Edital nº 001/2023, para contratação de serviços de manutenção, reparação e substituição de peças de reposição de veículos de uso particular, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023, e com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Senador J. Carneiro de Andrade, em 12 de dezembro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/23-SRP – O Governo Municipal de Município de Monsenhor Tabosa/CE torna público do Extrato dos Contratos Nº GM-PE011/23-SRPA e GM-PE011/23-SRPB, resultante do Pregão Eletrônico Nº GM-PE011/23-SRP: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde. **OBJETO:** Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de veículos destinados a atender as necessidades das unidades administrativas de Monsenhor Tabosa - CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete 0201. 04.122.0402.2.003 e Saúde 0702.10.301.1001.2.035. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.52.00. **CONTRATADA:** UNITED CAR LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 94.690,00 (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais) e R\$ 151.800,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura dos contratos, até 31 de Dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Emanoela Saldanha Tabosa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro e Celi Regina Lima Bezerra Saraiva. **Monsenhor Tabosa-CE, 01 de Dezembro de 2023.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0512.01/2023-SRP – O Pregoeiro do Município de Acaraú – CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0512.01/2023-SRP, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de veículos automotores novos, 0 (zero) km, para atender a Secretaria de Educação do município de Acaraú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 21 de Dezembro de 2023, às 08h55min (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 21 de Dezembro de 2023, a partir das 09h (horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 21 de Dezembro de 2023 a partir das 10h (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: <https://www.bbmnet.com.br>, a partir da data desta publicação. **Acaraú-CE, 07 de Dezembro de 2023. Paulo Costa Santos – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2020-SEINFRA – O Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 2020.21.10.01, oriundo da Tomada de Preços Nº 008-2020-SEINFRA, cujo OBJETO é Serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Crateús – CE teve seu Prazo Prorrogado por 06 (seis) meses no seu Sétimo Termo Aditivo, com Vigência a partir de 01 de Janeiro de 2024, fixando seu Novo Vencimento em 30 de Junho de 2024. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** A T L CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gilmar Leite Siqueira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Anderson Fernandes Costa. **Crateús-CE, 07 de Dezembro de 2023. Gilmar Leite Siqueira – Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CHAMADA PÚBLICA Nº 006.06/2023 – A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará Chamada Pública visando à Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. Os interessados deverão Apresentar os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda até às 17h do dia 27 de Dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Setor de Licitação. O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão de Licitação, localizada na Av. Anastácio Braga, Nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE. **Itapipoca-CE, 07 de Dezembro de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.20.01/ARP-01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.20.01/PE – OBJETO: Registro de Preço visando Futura e Eventual Aquisição de uniformes para os integrantes da banda de música do município, através da Secretaria de Cultura. Empresa(s) ADJUDICADA(S) e HOMOLOGADA(S): MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.722.490/0001-23, VENCEDORA do Item 02 e 03 por ela elencado com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 11.155,60 (Onze Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **ASSINATURA DA ATA:** 20.11.2023; **VALIDADE:** 12 meses, respectivamente. **Itapipoca-CE, 07 de Dezembro de 2023. Shirley Jane da Silva Lavor – Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.14.02/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 27 de Dezembro de 2023, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.14.02/TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área Previdenciária Administrativa e Judicial, em especial na concessão e acompanhamento de benefícios previdenciários junto ao RPPS de Itapipoca e Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como em todas as instâncias judiciais nos processos de interesse do ITAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itapipoca, em caráter complementar à diretoria jurídica, conforme Termo de Referência. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itapipoca-CE, 07 de Dezembro de 2023. Edliana de Castro Albuquerque – Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.015/2022-PE – A Secretaria de Saúde da PMA torna público que realizará no dia 21 de Dezembro de 2023, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 10.015/2022-PE, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de administração de Benefícios de Auxílio Fraldas no Valor de Mensal de R\$100,00 (cem reais) por usuário, por meio de fornecimento de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética para pagamento na aquisição de fraldas, junto as Redes de Estabelecimentos Credenciados no Município de Aracati, para a implantação do Programa "Bolsa Fralda" junto a Secretaria de Saúde. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – SEINFRA – O Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 2020.06.01.01 oriundo da Tomada de Preços Nº 010/2019 – SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Crateús - CE, teve seu Prazo Prorrogado por 90 (noventa) dias no seu Décimo Oitavo Termo Aditivo, com Vigência a partir de 16 de Dezembro de 2023, fixando seu Novo Vencimento em 15 de Março de 2024. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** A T L CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gilmar Leite Siqueira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Anderson Fernandes Costa. **Crateús-CE, 07 de Dezembro de 2023. Gilmar Leite Siqueira – Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.31-01-TP-SEINFRA – O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Coreaú-CE torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços Nº 2023.08.31-01-TP-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca na sede do município de Coreaú e em diversas localidades, tais como: Araquém, Canto, Ubaúna, Marfim, Malhada Vermelha, Malhada Vermelha de Cima, Cunhassú, Corredores e Agrovila, conforme o Convênio Nº 51/2023, MAP: 2423. Assim, após concluído o julgamento da Tomada de Preços Nº 2023.08.31-01-TP-SEINFRA, foi declarada VENCEDORA do certame a licitante: RSM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º: 33.159.524/0001-89, sendo ADJUDICADA e HOMOLOGADO em favor da mesma em 07 de Dezembro 2023, com VALOR GLOBAL de R\$ 2.040.068,47 (Dois Milhões, Quarenta Mil, Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos). O aviso encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal, bem como Portal de Licitações do TCE/CE e no site do município. **Coreaú-CE, 07 de Dezembro de 2023. Antônio Manoel Freire Fernandes – Ordenador de Despesas.**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.04.01-PMI-DIVERSAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria na área de gestão pública, planejamento e treinamento de pessoal, para atender as demandas de Diversas Unidades Gestoras do município de Iguatu/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2023.12.04.01-PMI-DIVERSAS. Data da Sessão: 27 de Dezembro de 2023, a partir das 14h, Edital e local: Rua Guilherdo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Iguatu/CE.

Iguatu-CE, 7 de Dezembro de 2023
JOSE CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.22.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico n. 2023.11.22.1, sendo o seguinte: IBR Distribuidora e Serviços LTDA, lote 01 e E Jota Comercio LTDA, lote 02, por terem apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Carl. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bilcompras.com.

Ipaumirim/CE, 7 de dezembro de 2023
LUIS FELIPE VALENTIM DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202023PEINFRA

Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 21 de Dezembro de 2023, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0202023PEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de serviços de transportes de cargas e servidores públicos das diversas Secretarias e Autarquias e locação de máquinas pesadas destinadas à atender as demandas do Município de Ipu. Entrega das Propostas: A partir desta data. Abertura das Propostas: 21 de Dezembro de 2023, às 09h (Horário de Brasília) no site <https://bnc.compras.com>. Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, CEP: 62.250-000, Ipu-CE.

Ipu-CE, 7 de Dezembro de 2023.
FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53.23-PE-SEDUC

Realização dia 20 de Dezembro de 2023 às 12h00min, início da disputa se dará a partir das 14h30min, Pregão eletrônico, menor preço, Nº 053.23-PE-SEDUC, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa da Merenda Escolar, junto à Secretaria de Educação deste Município de Ipuéiras-CE. Telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 08h30min às 12h30min e de 13h30min às 16h30min.

Ipuéiras/CE, 7 de dezembro de 2023
LUCAS MATOS DE ABREU OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04-01PE

A Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 11 de Dezembro de 2023 a 20 de Dezembro de 2023 até às 08h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.12.04-01PE, tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a aquisição de ambulância Tipo A - Simples Remoção tipo Furgoneta destinado à "Secretaria de Saúde" do Município de Itaitinga/CE, no Endereço Eletrônico Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 20 de Dezembro de 2023, às 10h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h15min do dia 20 de Dezembro de 2023 (Horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3513-2004.

Itaitinga/CE, 7 de Dezembro de 2023
EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.12.2023.02-SRPE

A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com registro de Preço nº. 05.12.2023.02-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de eletrocardiógrafos e analisador de gases sanguíneos, visando suprir a necessidade do Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes, vinculado a Secretaria de Saúde de Itapajé/CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas através do site www.novobmmnet.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 11 de dezembro de 2023, com data de abertura das Propostas no dia 21 de dezembro de 2023, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 21 de dezembro de 2023, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.novobmmnet.com.br ou site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé - CE, 7 de dezembro de 2023
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Pregoeiro

AVISO

Resultado de Impugnação - Pregão Eletrônico - Edital Nº 14.11.2023 - SRPE. A Prefeitura Municipal de Itapajé torna público, para conhecimento de todos a impugnação apresentada pela empresa Gráfica e Editora Exito LTDA, nos termos Pregão Eletrônico - Edital nº 14.11.2023 -SRPE, tendo como objeto: futura e eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de material gráfico para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapajé-CE o indeferimento da impugnação hora apresentada, permanecendo todas as demais condições inalteradas.

Itapajé-CE, 7 de dezembro de 2023
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6.06/2023

A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará Chamada Pública Nº 006.06/2023 visando à Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. Os interessados deverão Apresentar os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda até às 17h do dia 27 de Dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Setor de Licitação. O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão de Licitação, localizada na Av. Anastácio Braga, Nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE.

Itapipoca-CE, 7 de Dezembro de 2023.
HELDILSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.14.02/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 27 de Dezembro de 2023, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.14.02/TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área Previdenciária Administrativa e Judicial, em especial na concessão e acompanhamento de benefícios previdenciários junto ao RPPS de Itapipoca e Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como em todas as instâncias judiciais nos processos de interesse do ITAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itapipoca, em caráter complementar à diretoria jurídica, conforme Termo de Referência. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 7 de Dezembro de 2023.
EDUÂNIA DE CASTRO ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto dos Servidores Municipais de Itapipoca

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.20.01/PE
Ata de Registro de Preços Nº 23.20.01/ARP-01, Pregão Eletrônico Nº 23.20.01/PE. OBJETO: Registro de Preço visando Futura e eventual aquisição de uniformes para os integrantes da banda de música do município, através da Secretaria de Cultura. Empresa(s) ADJUDICADA(S) e HOMOLOGADA(S): MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.490/0001-23, VENCEDORA DO ITEM 02 e 03 por ela elencado com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 11.155,60 (Onze Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). ASSINATURA DA ATA: 20.11.2023; VALIDADE: 12 meses, respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1026.01-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.26.01-2023
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 1026.01-2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Órgão Gerenciador - Secretaria de Educação, e a empresa - INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ nº 45.339.142/0001-16. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10.26.01-2023. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reserva, Emissão e Entrega de Bilhetes de Passagens Aéreas para atender as necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE. Valor Registrado: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) em nome de INOVVE TURISMO LTDA. Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações, pelo Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 016/2020. Data de Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Itapipoca, a Sra. FRANCISCA ROCHELY FERREIRA DA SILVA, Secretária de Gabinete - (Órgão Gerenciador da ATA) e pela Empresa: INOVVE TURISMO LTDA. Representante Legal, Sr. Matheus Alexandre Grando.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2023.12.07.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de construção, elétrica, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 7 de dezembro de 2023.
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.2

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.06.23.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES (IRELI) inscrito no CNPJ nº 42.268.949/0001-17 classificado(a) nos lotes 1, 2 totalizando o valor de R\$ 1.099.968,24 (um milhão noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.